CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/05/08

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

DATA 12/07/68

PROJETO DE LEI Nº 102/68

Autoriza a doação do imóvel que

ASSUNTO

indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 38

LEI Nº 3599 DE 17/09/68 Sancionada

DIOM Nº 4010 DE 17/09/68

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

BES/

LEI Nº 3599 DE 17 DE Setembro DE 1968.

Autorisa a doação do imóvel que
indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação Cearense de Jornalistas do Interior (ACJI) o seguinte pertencente ao patrimônio municipal localizado à rua José Lourenço esquina com a Barbalho Braga, encravado em terreno medindo 10,25 mts. de frente por 35,00 mts. de fundos.

Art. 2º - No local referido no artigo anterior será construída pela Associação Cearense de Jornalistas do Interior, a Casa e Correspondente.

Art. 3º - Na hipótese da ACJI não construir, dentro de cinco anos, sua sede própria, o terreno reverterá automàticamente ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de Setembro de 1968.

Engº. José Valter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 11 de [illegible] de 1968

Of. N.o

MENSAGEM Nº. 38

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 1220
Data / 11/8/68

Sr.Presidente,

Em virtude de uma falha técnica ocorrida na Mensagem nº. 30, tenho a honra de submeter a V. Exª. o incluso projeto de lei que autoriza a doação de terreno pertencente ao patrimônio Municipal à Associação Cearense de Jornalistas do Interior para construção de sua séde própria.

Agradecendo a colaboração de V.Exª.e seus pares no sentido de transformarem em lei a proposição em aprêço, numa homenagem do Município àqueles que se dedicam ao jornalismo no interior do Estado, subscrevo-me com estima e apreço.

José Walter Barbosa Cavalcante, Engº.
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº.Sr.
Vereador José Barros de Alencar
DD.Presidente da Câmara Municipal
de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, de julho de 1968

Of. N.o

PROJETO Nº 102/68

Aprovado em 1a. discussão
Em 22 / 8 / 68

Autoriza a doação do imóvel que indica e dá outras providências

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação Cearense de Jornalistas do Interior (ACJI) a casa pertencente ao patrimônio municipal localizada à rua José Lourenço esquina com Heráclito Graça, encravada em terreno medindo 10,25 mts. de frente por 35,00 mts. de fundos.

Art. 2º - No local referido no artigo anterior será construida pela Associação Cearense de Jornalistas do Interior, a Casa do Correspondente.

Art. 3º - Na hipótese da ACJI não construir, dentro de cinco anos, sua sede própria, o terreno reverterá automàticamente ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura,

A Comissão de Redação Final
Em 4 / 9 / 68

Aprovado em 1a. discussão
Em 4 / 9 / 68

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

C O M I S S Ã O D I R E T O R A

Dispensado de impressão e interstício
Em 14 / 8 / 1968
José Edmundo
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 61 /68
AO PROJETO DE LEI Nº 102/68

O Chefe do Executivo Municipal, alegando uma falha técnica ocorrida na Mensagem nº 30, encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza a doação de terreno pertencente ao patrimônio municipal à Associação Cearense de Jornalistas do Interior para construção de sua sede própria.

Sendo assim, esta Comissão manifesta-se pela aprovação da proprositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de agôsto de 1968

José Barros de Alencar — PRESIDENTE

José Ferreira da Costa Filho — SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 102/68:

Aprovada
Ypi Bar de Aleu - Presidente
Em 5-9-68.

Autoriza a doação do imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação Cearense de Jornalistas do Interior (ACJI) a casa pertencente ao patrimônio municipal localizada à rua José Lourenço esquina com Heráclito Graça, encravada em terreno medindo 10,25 mts. de frente por 35,00 mts. de fundos.

Art. 2º - No local referido no artigo anterior será construída pela Associação Cearense de Jornalistas do Interior, a Casa o // Correspondente.

Art. 3º - Na hipótese da ACJI não construir, dentro de cinco anos, sua sede própria, o terreno reverterá automàticamente ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de setembro de 1968.

José Batista Barbosa — PRESIDENTE

Adelgisuda Saboya Santiago — RELATOR

Moyrtes Campos

Pedro Nunes

C M F

Of. nº 1563/68 Fortaleza, 6 de setembro de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que autoriza a doação do imóvel que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de elevada consideração.

José Barros de Alencar
PRESDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA